



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, com sede no Centro Administrativo do município na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 15/2022, de 07 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-www.diariooficial.com.br/femurn, edição de 08 de Janeiro de 2022, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA deste município de Umarizal** para a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública municipal atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, a Resolução nº 6 do FNDE, de 08/05/2020 e demais Legislações pertinentes, assim como com as condições descritas neste edital e seus respectivos anexos, na forma a seguir descrita.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificado nos anexos I e II e de acordo com o Censo Escolar 2020 (anexo aos autos do processo) e Cardápio (anexo aos autos do processo) elaborado pela nutricionista do Setor de Merenda Municipal.

1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do município de Umarizal/RN, no Setor de Licitações situado no Centro Administrativo Municipal à Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN, e no site umarizal.rn.gov.br, e na forma de mural em locais públicos de ampla circulação, nos termos do art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1 – O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

2.2 - RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS

Data de Início: 07 de Junho de 2022.

Data Final: 05 de Julho de 2022.

Horário: 08:30 horas.

Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

2.3 –SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Data início: 05 de Julho de 2022.

Horário de início: 9:00hs.

Local de Abertura: Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

2.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de



Licitação- CPL fará nova convocação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, somente:

3.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP física;

3.1.2 Grupos Informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP física de cada agricultor;

3.1.3 Grupo formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas, e associações), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP Jurídica.

3.1.4 Fica ciente a todos participantes desta Chamada Publica, em caso de dúvida e a qualquer momento desta Chamada Publica poderá ser solicitado a DAP completa do produtor ou organização, pela comissão (CPL), como solicitar ao órgão expedidor da DAP e ou a EMATER laudo de produção atual ou de possível produção, para atender a demanda das escolas as quais estão se propondo a fornecer.

3.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos e que não tenha produção própria.

3.3 Das parcerias:

3.3.1 Só serão aceitas parcerias para fornecimento de produtos processados (exemplo: polpa de fruta, leite pasteurizado, queijos e etc.) entre grupos formais, e a(s) agroindústria(s) beneficiadora(s). Neste caso os grupos formais deverão manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição, quantitativos de frutas fornecidas por cada agricultor/a familiar aos grupos formais e destinadas a agroindustrialização. Este controle deve ser realizado por agricultor/a e deve constar o número da DAP física.

3.3.2 Esta documentação deve ser guardada pela cooperativa e pode ser solicitada tanto pela Secretaria Municipal de Educação, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização. Tal documentação deve ficar disponível pelo prazo de até dois anos após o fim do contrato.

3.3.3 Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Emater poderão realizar visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possa ter com seu fornecimento.

4. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01, só um por chamada) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e E-mail, conforme anexo IV.

4.2- O Recibo de Documentos (anexo III) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão de Chamada Publica do Município de Umarizal/RN.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:



5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII – a declaração do seu representante legal, que é de responsabilidade da entidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 – Além da documentação descrita no item 5, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 – Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

5.2.2 – Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Municipal de Agricultura do MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, comprovando o registro naquela Secretaria, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3 – Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

5.3 – Forma de Apresentação:

5.3.1 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, podendo serem entregues em cópias legíveis, no caso de dúvida da autenticidades dos mesmos, solicitaremos os originais para conferência e autenticação.

5.3.2 – Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.3.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do



represente do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.3.4 – O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.3.5 – Todos os documentos devem ser apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

6.1 – O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do anexo V deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando quantitativo, valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

6.1.1 - O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, os quais deverão ser cotados os preços previstos no anexo II.

6.1.2. – Em caso da SEEC, não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §2º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições (Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

6.3 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura poderá ser por ele sanada.

6.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.5 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal.

6.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, nos termos do Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.



6.7 – Todos os documentos devem serem apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

7. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

7.1 – Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 – A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

7.3 – Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
- c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

7.4 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer e outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

8.1 – Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido no item 2.3 deste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

8.1.1 - Será lavrada Ata a ser assinada pela comissão e representante da CPL e pelos Representante presentes que desejar, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.1.2 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

9. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

9.1.1 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão e pregoeiro designados para esse fim (Chamada Publica) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

10. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 - Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



10.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País;
- III – o grupo de projetos da geográfica intermediária tem prioridade sobre o estado e do País;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

10.3.1 – No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

10.3.2 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.3.3 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

10.4 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos da letra “b”;
- b) Todos os documentos devem ser apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

11.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à CPL pelo endereço eletrônico licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, ou pessoalmente observando o prazo legal.

12. CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

12.1 – O presente contrato advindo desta Chamada Publica, será celebrado como Contratante o município de Umarizal/RN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

12.2 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

12.3 – Na celebração dos contratos, as partes (Município e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Publica que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação.

12.4 – O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.5 – O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no anexo I deste Edital.

12.6 – As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme anexo I deste Edital.

12.7 – Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

13. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PUBLICA

13.1 – A presente Chamada Publica terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município (www.diariooficial.com.br/femurn).

13.1.1 – A não utilização total ou parcial dos 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior, os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O preço estimado constante no anexo II será usado como parâmetro para aquisição dos produtos da agricultura familiar, os mesmos foram coletados sobre a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comissão instituída através da portaria nº 015/2022 de 07 de Janeiro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município em 08 de Janeiro de 2022.

14.1.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital, será obrigatoriamente o preço especificado no anexo II, salve alguma situação especial e justificada, desde que respeitado como preço máximo o preço especificado no referido anexo deste edital.

14.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE) após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias.

14.3 – Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4 Conforme estabelece o art. 49 da Resolução nº06/2020, nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 – As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentária: 0501 secretaria municipal de educação.

Projeto atividade: 2.050 programa de alimentação escolar - educação infantil (pré-escola)

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte: 1552000000 transferência de recurso do pnae

Unidade orçamentária: 0501 secretaria municipal de educação.

Projeto atividade: 2.051 programa de alimentação escolar - educação infantil (creche)

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte: 1500100100 receita de imposto e trans. - educação

1552000000 transferência de recurso do pnae

Unidade orçamentária: 0501 secretaria municipal de educação.

Projeto atividade: 0002 2.037 programa de alimentação escolar – ensino fundamental

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte: 1500100100 receita de imposto e trans. - educação

1552000000 transferência de recurso do pnae

15. 1 – O valor médio total estimado para a presente contratação é de **R\$ 707.324,54** (Setecentos e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.2 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

16.3 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, e perante a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta no item 1.1 deste Edital.

17.2 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – O município de Umarizal/RN não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

17.4 – As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 – A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

17.6 – O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Município/Femurn.

17.7 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.8 – O município de Umarizal poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.10 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Umarizal/RN, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Umarizal/RN, 06 de Junho 2022.

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Secretário Municipal de Educação de Umarizal/RN
Portaria nº 021/2022-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 6/2020.

3 – DA CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

3.1.1 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

3.1.2 – Os *hortifrútis* devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

3.1.3 – As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e (MAPA) e ser entregues congeladas.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, **deverão apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens no prazo de até dois dias úteis**, após a classificação do produto, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, sob pena de desclassificação.

4.2 – As amostras deverão ser entregues no Centro Administrativo/Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda na Av. Gavião, nº 19-Centro-CEP: 59865-000 - Umarizal/RN, ou em lugar a combinar na abertura da chamada pública entre as partes.

4.3 – Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste anexo.

4.4 – As amostras serão analisadas pela equipe técnica de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e emitido parecer.

5 – DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda, de acordo com o horário de funcionamento do Setor.

5.2 – É obrigação do Fornecedor verificar junto ao Setor o horário de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

5.3 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, às Sextas-feira, conforme planejamento do Setor de Merenda, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

5.4 – O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pela Nutricionista, e após Atestado pelo Fornecedor e responsável pelo Setor Competente, através de Termo de Recebimento, em conjunto com o referido documento fiscal.

5.5 – O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

6 – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

6.1 – O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no Setor de Merenda, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

6.2 – A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL através da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3 – A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 – Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.2 – Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 – Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

8.4 – Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.5 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

- 8.6** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 8.7** – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- 8.8** – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.
- 8.9** - Formalizar a confirmação de recebimento do pedido dos gêneros alimentícios encaminhado pela unidade executora (escola), através de e-mail ou de documento físico datado e assinado por ambas as partes.
- 8.10**- Não serão considerados para fins de comprovação a comunicação seja qual for a natureza, realizados por meio de contato telefônico, aplicativo *whatsapp* ou outro serviço de mensagens de texto instantâneas ao Setor de Merenda.
- 8.11** - O responsável pela entrega representando o fornecedor, deverá aguardar a conferência da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.
- 8.12** - Fornecer os produtos até 72 horas após a solicitação expedida pelo Setor Competente.
- 8.13** - Os fornecedores ganhadores deverão participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura das Atas, no local e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1** – O Setor Competente deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador, através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.
- 9.2** - Não serão considerados para fins de comprovação quanto a irregularidades de fornecimento, os pedidos de gêneros alimentícios e ou comunicação seja qual for a natureza, realizados por meio de contato telefônico, aplicativo *whatsapp* ou outro serviço de mensagens de texto instantâneas às empresas vencedoras.
- 9.3** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.4** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5** - Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 9.6** - Conferir os produtos no ato do recebimento. O Setor de Merenda deverá devolver qualquer produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

- 9.7** - Realizar pedido somente dos gêneros alimentícios constantes no mapa de resultados
- 9.8** - Informar ao Setor de Merenda através de ofício ou e-mail, qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos gêneros alimentício por parte dos contratados.
- 9.9** - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal somente se o pedido realizado pelo Setor de Merenda for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios, assim como for entregue todos os documentos necessários.
- 9.10-** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 9.11** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo conforme prazo estabelecido nessa Chamada Pública, que será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

10. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

10.1 O Gestor e Fiscal dos Contratos será de responsabilidade do Município de Umarizal/RN.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I T E M	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Un
02	ABÓBORA CABOCLA: Abóbora madura in natura, procedente de espécie genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
03	ABÓBORA DE LEITE: Abóbora de leite, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg
04	ACEROLA: Acerola, Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg
05	ALFACE VERDE: Fresca, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg
06	ARROZ VERMELHO: Fresca, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg
07	BANANA MAÇÃ: com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidadesparasitos, odores estranhos.	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

08	BANANA PACOVAN: Banana, Pacovan, Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas ou caixas apropriadas.	Kg
09	BATATA DOCE: in natura, de primeira, com cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg
10	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Sabor morango, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 litro, com selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Lt
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Sabor salada de frutas, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 litro, com selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Lt
12	BETERRABA: in natura, procedente de espécie genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
13	BOLO DE OVOS: Bolo de Ovos, fofo, sem recheio, enriquecido com vitaminas, sem gorduras trans, embalagens unitárias de 50 gramas.	Kg
14	BOLO DE LEITE: enriquecido com vitaminas, sem gorduras trans, embalagens unitárias de 50 gramas.	Kg
15	CAJU: in natura, de primeira, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidas a superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg
16	CEBOLINHA: in natura, com folhas íntegras transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traços de descoloração ou manchas, livres de fungos, sem sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Kg
17	CEBOLA BRANCA: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 01 quilo.	Kg
18	CENOURA: Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
19	COENTRO: Tempero fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem sinais de apodrecimento, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos.	Kg
20	COUVE-FLOR: Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.	Kg
21	FARINHA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Kg
22	FEIJÃO VERDE: Feijão verde in natura, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	Kg
23	FEIJÃO MACASSAR(CORDA): Feijão macassa, tipo corda, In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos	Kg
24	FEIJÃO CARIOQUINHA(ARRANCA): In natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg.	Kg
25	GOIABA: in natura, de primeira qualidade, frescas, íntegras, apresentando grau de maturação tal	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	
26	LEITE PASTEURIZADO: pasteurização por método lento ou rápido cujo objetivo é eliminar todos os microrganismos patogênicos do leite. Embalagem de 01 litro com validade não superior a um mês.	Lt
27	LIMÃO: Limão in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
28	MACAXEIRA IN NATURA: Macaxeira ou mandioca, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
29	MACAXEIRA DESCASCADA: Macaxeira, descascada, In natura, de 1º qualidade, limpa, sem casca, congelada e acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade impresso na embalagem.	Kg
30	MAMÃO FORMOSA: Mamão Formosa in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
31	MANTEIGA DA TERRA: De primeira qualidade, obtida do creme do leite (nata) padronizado, emb. de 01lt, de primeiro uso, resist., atóxica, com identif. do produto (fabricante, data de fabricação, valid. e peso líq.).	Lt
32	MARACUJÁ: fruta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas p/ consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg
33	MELANCIA: In natura extra, c/ grau de maturação adequado p/o consumo, casca firme s/ avarias, polpa firme de coloração verm. c/ aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
34	MELÃO: melão, amarelo, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido, contendo identificação do produto, peso líquido.	Kg
35	OVOS: de galinha, produto fresco, íntegro, tamanho uniforme, sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionada em emb. com 15 unidades, resistente de papelão, plást. ou isopor. Contendo na emb. a identificação do produto, validade, data de emb., peso líq. Valid. Mín. de 20 dias a contar no ato da entrega.	Und
36	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg
37	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg
38	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg
39	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg
40	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

41	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg
42	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg
43	QUEIJO COALHO: Tipo coalho, originado do leite da vaca, coalho e sal/ingredientes pertinentes pela legislação. Não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, deve ser acondicionado em emb. que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, atóxica, não violada, resistente a manipulação, o transp. e a conservação p/ o consumo, c/ data de fab. e valid. impressa.	Kg
44	REPOLHO: VERDE MÉDIO, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso	Kg
45	TOMATE CEREJA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg
46	TOMATE: in natura, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg

11.1- Na aquisição dos itens: arroz vermelho, bebida láctea, bolo de ovos, feijão, leite pasteurizados e polpas de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

11.2 - Das Substituições:

11.2.1- Será permitida a substituição da banana *pacovan* por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

11.2.2- Será permitida a substituição da alface lisa por alface crespa, mantido o preço do produto licitado.

11.3– O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Ingredientes; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; Sigla e Nº do registro em vigência no órgão competente.



ANEXO II

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	PROJETO ATIV. 2037 RECURSO	PROJETO ATIV. 2051 RECURSO	PROJETO ATIV. 2050 RECURSO	TOTAL
01	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Un	Pnae:135 Ord.135	Pnae:58 Ord.58	Pnae: Ord.114	500
02	ABÓBORA CABOCLA: Abóbora madura in natura, procedente de espécie genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:430 Ord.430	Pnae:405 Ord.405	Pnae: Ord.830	2500
03	ABÓBORA DE LEITE: Abóbora de leite, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	Pnae:365 Ord.365	Pnae:365 Ord.365	Pnae: Ord. 640	2100
04	ACEROLA: Acerola, Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	Pnae:975 Ord.975	Pnae:413 Ord.413	Pnae: Ord.824	3600
05	ALFACE VERDE: Fresca, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	Pnae:80 Ord.80	Pnae:85 Ord.85	Pnae: Ord.170	500
06	ARROZ VERMELHO: Fresca, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	Pnae:753 Ord.753	Pnae:265 Ord.265	Pnae: Ord.464	2500
07	BANANA MAÇA: com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	Kg	Pnae:503 Ord.503	Pnae:272 Ord.272	Pnae: Ord.450	2000
08	BANANA PACOVAN: Banana, Pacovan, Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas ou caixas apropriadas.	Kg	Pnae:236 Ord.236	Pnae:143 Ord.143	Pnae: Ord.242	1093



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

09	BATATA DOCE: in natura, de primeira, com cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Pnae:303 Ord.303	Pnae:106 Ord.106	Pnae: Ord.182	1000
10	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Sabor morango, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 litro, com selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Lt	Pnae:250 Ord.250	Pnae:250 Ord.250	Pnae: Ord. 500	1500
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Sabor salada de frutas, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 litro, com selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Lt	Pnae:253 Ord.253	Pnae:249 Ord.249	Pnae: Ord.496	1500
12	BETERRABA: in natura, procedente de espécie genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:166 Ord.166	Pnae:77 Ord.77	Pnae: Ord.114	600
13	BOLO DE OVOS: Bolo de Ovos,fofo, sem recheio, enriquecido com vitaminas, sem gorduras trans, embalagens unitárias de 50 gramas.	Kg	Pnae:574 Ord.574	Pnae:96 Ord.96	Pnae: Ord.160	1500
14	BOLO DE LEITE: enriquecido com vitaminas, sem gorduras trans, embalagens unitárias de 50 gramas.	Kg	Pnae:574 Ord.574	Pnae:96 Ord.96	Pnae: Ord.160	1500
15	CEBOLINHA: in natura, com folhas íntegras transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traços de descoloração ou manchas, livres de fungos, sem sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Kg	Pnae:213 Ord.213	Pnae:63 Ord.63	Pnae: Ord.98	650
16	CEBOLA BRANCA: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 01 quilo.	Kg	Pnae:993 Ord.993	Pnae:440 Ord.440	Pnae: Ord.630	3496
17	CENOURA: Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	Kg	Pnae:597 Ord.597	Pnae:221 Ord.221	Pnae: Ord.364	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

	insetos, parasitas e larvas.					
18	COENTRO: Tempero fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem sinais de apodrecimento, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos.	Kg	Pnae:105 Ord.105	Pnae:110 Ord.110	Pnae: Ord.220	650
19	COUVE-FLOR: Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.	Kg	Pnae:215 Ord.215	Pnae:101 Ord.101	Pnae: Ord.168	800
20	FARINHA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Kg	Pnae:175 Ord.175	Pnae:80 Ord.80	Pnae: Ord.90	600
21	FEIJÃO VERDE: Feijão verde in natura, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	Kg	Pnae:320 Ord.320	Pnae:315 Ord.315	Pnae: Ord.630	1900
22	FEIJÃO MACASSAR(CORDA): Feijão macassa, tipo corda, In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos	Kg	Pnae:325 Ord.325	Pnae:313 Ord.313	Pnae: Ord.624	1900
23	FEIJÃO CARIOQUINHA(ARRANCA): In natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg.	Kg	Pnae:320 Ord.320	Pnae:315 Ord.315	Pnae: Ord.630	1900
24	GOIABA: in natura, de primeira qualidade, frescas, íntegras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Pnae:975 Ord.975	Pnae:413 Ord.413	Pnae: Ord.824	3600
25	LEITE PASTEURIZADO: pasteurização por método lento ou rápido cujo objetivo é eliminar todos os microrganismos patogênicos do leite. Embalagem de 01 litro com validade não superior a um mês.	Lt	Pnae:500 Ord.500	Pnae:500 Ord.500	Pnae: Ord.1000	3000
26	LIMÃO: Limão in natura, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:17 Ord.17	Pnae:17 Ord.17	Pnae: Ord.32	100
27	MACAXEIRA DESCASCADA: Macaxeira, descascada, In natura, de 1º qualidade, limpa, sem casca, congelada e acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade impresso na embalagem.	Kg	Pnae:913 Ord.913	Pnae:319 Ord.319	Pnae: Ord.536	3000
28	MAMÃO FORMOSA: Mamão Formosa in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar	Kg	Pnae:380 Ord.380	Pnae:355 Ord.355	Pnae: Ord.730	2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

	avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
29	MANTEIGA DA TERRA: De primeira qualidade, obtida do creme do leite (nata) padronizado, emb. de 01lt, de primeiro uso, resist., atóxica, com identif. do produto (fabricante, data de fabricação, valid. e peso líq.).	Lt	Pnae:35 Ord.35	Pnae:36 Ord.36	Pnae: Ord.58	200
30	MELANCIA: In natura extra, c/ grau de maturação adequado p/ o consumo, casca firme s/ avarias, polpa firme de coloração verm. c/ aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:685 Ord.685	Pnae:670 Ord.670	Pnae: Ord.1290	4000
31	MELÃO: melão, amarelo, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido, contendo identificação do produto, peso liquido.	Kg	Pnae:375 Ord.375	Pnae:350 Ord.350	Pnae: Ord.650	2100
32	OVOS: de galinha, produto fresco, íntegro, tamanho uniforme, sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionada em emb. com 15 unidades, resistente de papelão, plást. ou isopor. Contendo na emb. a identificação do produto, validade, data de emb., peso líq. Valid. Mín. de 20 dias a contar no ato da entrega.	Bandj	Pnae:915 Ord.915	Pnae:318 Ord.318	Pnae: Ord.534	3000
33	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	Pnae:90 Ord.90	Pnae:80 Ord.80	Pnae: Ord.90	430
34	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:680 Ord.680	Pnae:680 Ord.680	Pnae: Ord.1380	4100
35	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:625 Ord.625	Pnae:588 Ord.588	Pnae: Ord.1174	3600
36	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:650 Ord.650	Pnae:575 Ord.575	Pnae: Ord.1150	3600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

37	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:700 Ord.700	Pnae:650 Ord.650	Pnae: Ord.1300	4000
38	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:680 Ord.680	Pnae:690 Ord.690	Pnae: Ord.1380	4120
39	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU: congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	Pnae:625 Ord.625	Pnae:588 Ord.588	Pnae: Ord.1174	3600
40	QUEIJO COALHO: Tipo coalho, originado do leite da vaca, coalho e sal/ingredientes pertinentes pela legislação. Não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, deve ser acondicionado em emb. que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, atóxica, não violada, resistente a manipulação, o transp. e a conservação p/ o consumo, c/ data de fab. e valid. impressa.	Kg	Pnae:310 Ord.310	Pnae:104 Ord.104	Pnae: Ord.172	1000
41	REPOLHO: VERDE MÉDIO, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso	Kg	Pnae:553 Ord.553	Pnae:162 Ord.162	Pnae: Ord.270	1700
42	TOMATE CEREJA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:148 Ord.148	Pnae:89 Ord.89	Pnae: Ord.126	600
43	TOMATE: in natura, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	Pnae:148 Ord.148	Pnae:89 Ord.89	Pnae: Ord.126	600



ANEXO III

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022-CP

Declaro que recebi no protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Umarizal/RN, sito no Endereço Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000 envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a **CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2022-CP** do Fornecedor(a): _____

_____ (RN), ____ de _____ de 2022.



ANEXO IV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-CP1

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

02) Envelope 02- Projeto de Venda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE(S)/E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		8. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. N° Agencia	5. N° Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº Agencia	11. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do representante e e-mail		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO VI
1º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**2º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP

Eu, _____, CPFº n°
_____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua (endereço completo) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022-CP.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022-CP
PROCESSO N.º 00000070/22

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E _____
_____ (PRODUTOR/GRUPO FORMAL)

O município de Umarizal/RN, com sede na Av. Gavião, nº 10-Centro-Umarizal/RN-CEP059.865-000

inscrita no CNPJ/MF nº 08.348.963/0001-92 denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular, RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o (PRODUTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL), situada no _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado(a)_, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública n.º 02/2022-CP, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 02/2022-CP.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.).

3.2 - O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3 - Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 - O pagamento será efetivado dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidões de Regularidades Fiscais.



3.5 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

4.2 – Na celebração dos contratos, as partes (Município e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

a) A não utilização total ou parcial dos 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior, os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

4.3 - Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios no máximo a cada 15 dias, às sextas-feiras, conforme planejamento do Setor de Merenda Escolar, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação) em conformidade com o pedido expedido pelo Setor Competente.

4.4 - As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

4.5 – Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.6 - O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____, adstrita a validade da Chamada Pública.

4.6.1 A validade da Chamada Pública é de 12 (doze) meses, período / de 202 a ____ / de 2023.

4.7 - No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

4.8 - Fica ciente a todos participantes desta Chamada Pública, em caso de dúvidas e em qual quer momento desta Chamada pública poderá ser solicitado a DAP completa, pela comissão (CPL) e ou posteriormente (durante a execução do Objeto) pela Secretaria Municipal de Educaç. Informamos que poderá ser solicitado ao órgão expedidor da DAP ou a EMATER laudo de produção atual, ou como de possível produção para atender a demanda das escolas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 14 5.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações: 12 361 0042 1.012 Programa Merenda Escolar-Ensino Fundamental; 12 365 0041 1.010 Programa Merenda Escolar-Educação Infantil; 12 361 0042 1.011 Programa Alimentação Escolar – Pré-escola; 12 361 0041 1.009 Programa Merenda Escolar-Mais Educação, Natureza de Despesa: 33.90.32.03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

6.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

6.3 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.



6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

6.5 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.6 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

6.7 - Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

6.8 - A fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

6.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

6.10 - Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

6.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá:

7.1.1 - Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

7.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

7.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

7.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.7 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.

7.1.8 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.1.9 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

7.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de



Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

7.1.11 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.1.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.14 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

7.1.15 - Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.1.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

8.2 – A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.3 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o ESTADO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.
- c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência



II - Multa:

- a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,
- b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do município onde está sediada a Unidade Escolar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Município de _____(RN), ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

ASSINATURA/ CPF/ NOME POR EXTENSO POR REPRESENTANTE LEGAL-JURÍDICA/ PRODUTOR
RURAL- PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

